



**Câmara Municipal de Quatis**  
Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, Estado do Rio de Janeiro, **APROVA** e a Presidente **PROMULGA** a presente **RESOLUÇÃO**:

**RESOLUÇÃO Nº 004/2009.**

**EMENTA: INSTITUI O CAIXA PEQUENO PARA AS  
DESPESAS DE PEQUENA MONTA**

**Artigo 1º** - Fica estabelecido o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para as despesas de pequena monta, na forma da Lei Municipal número 322 de 13 de dezembro de 2001, elaborada em conformidade com os artigos 68 e 69 da Lei Federal 4320/64.

**Artigo 2º**- O valor definido no artigo anterior será utilizado nos serviços e compras de materiais de pronto pagamento da seguinte forma:

- a) R\$ 1.000,00 (um mil reais) para despesas de pequena monta de material de consumo;
- b) R\$ 1.000,00 (um mil reais) para despesas de pequena monta de serviços de terceiros e encargos.

**Artigo 3º**- É vedada a utilização do caixa de pequena monta na aquisição de equipamentos e de materiais que não sejam de consumo imediato ou na realização de obras, quando deverá ser observado o preceituado na lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

**Artigo 4º** - O valor estabelecido no artigo 2º terá reajuste anual, no mês de fevereiro de cada ano, através da UFIQ, independente de ato administrativo, devendo ser feito por simples memorando do setor de contabilidade, a quem compete à responsabilidade terá por sua exatidão.

**Artigo 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis – RJ, 30 de abril de 2009.

**Francisco Antônio de Paula Franco**  
Presidente

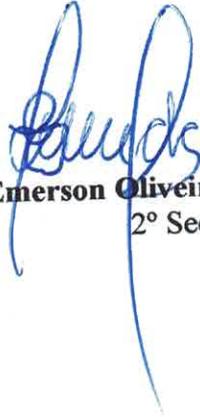
**Nilde Hipólito Filho**  
1º Presidente

**Carlos Alberto Brito da Silva**  
2º Vice-Presidente



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

  
**Pedro Francisco de Souza**  
1º Secretário

  
**Emerson Oliveira de Almeida**  
2º Secretário